



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 6 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 8 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 10 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.525/2023

**NOMEIA MARCIA ESTEVES BENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 828/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **7 de dezembro de 2023**, de **MARCIA ESTEVES BENTO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.526/2023

NOMEIA **ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **ENFERMEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.105/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.527/2023

NOMEIA **ALGEU AFONSO RIBEIRO** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **ENFERMEIRO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.177/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **ALGEU AFONSO RIBEIRO** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.528, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado ao pagamento de empresa que fornece material e insumos, reagentes laboratoriais para realizações de testes de hematologia, bioquímica, gasometria, coagulação e marcadores cardíacos e imuno/hormônio; e

CONSIDERANDO a manutenção das atividades do laboratório municipal, onde são realizados exames essenciais na avaliação, acompanhamento e diagnóstico de diversas patologias, garantindo atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico com alto grau de precisão,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

| Limites totais anuais autorizados | Valor dos créditos suplementares abertos no exercício | Saldos dos créditos suplementares | Percentual Utilizado |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------|
| 15.149.409,01 | 5.477.213,31 | 9.672.195,70 | 1,08% |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.529, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 90.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o



disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado ao pagamento de empresa que fornece material e insumos, reagentes laboratoriais para realizações de testes de hematologia, bioquímica, gasometria, coagulação e marcadores cardíacos e imuno/hormônio; e

CONSIDERANDO a manutenção das atividades do laboratório municipal, onde são realizados exames essenciais na avaliação, acompanhamento e diagnóstico de diversas patologias, garantindo atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico com alto grau de precisão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 16000030 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.530/2023

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MARTINELLI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o ID 511032 do Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, do servidor **LUIZ ANTONIO MARTINELLI**, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.531/2023

NOMEIA ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.048/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.532/2023

ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO A ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 295/2023/VISA/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.480/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A escala de plantões das farmácias e drogarias nos meses de dezembro de 2023 e janeiro a abril de 2024, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 1º É obrigatório afixar em todas as farmácias e drogarias, em local visível e letra legível, os nomes dos estabelecimentos que estarão de plantão, até no máximo 15 (quinze) horas de antecedência do dia de plantão, com os respectivos endereços.

§ 2º As trocas de plantões deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas e analisadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.532/2023
ANEXO ÚNICO

| DROGARIA | | | | | | | |
|---|--|-------|---------------|-------|-------|-------|-------|
| Drogaria Ultrapopular III Av. Melvin Jones, 1587 3321-0690 | | 02/12 | 31/12 | 29/01 | 27/02 | 27/03 | 25/04 |
| Drogaria Bem-Estar Rua Pernambuco, 1691, Esquina c/ Av. Rondônia - St. Ind. Novo Tempo 3322-9941 | | 03/12 | 2024 1º/01 | 30/01 | 28/02 | 28/03 | 26/04 |
| RD Farma Av. Paraná, 1053 | | 04/12 | 02/01 | 31/01 | 29/02 | 29/03 | 27/04 |
| Farmácia Pague Menos Av. Major Amarante, 3473 3322-2212 | | 05/12 | 03/01 | 1º/02 | 1º/03 | 30/03 | 28/04 |
| Farmácia Drogão Popular Av. Jô Sato, 249 3321-4232 | | 06/12 | 04/01 | 02/02 | 02/03 | 31/03 | 29/04 |
| RD Farma Av. Marques Henrique, 238 | | 07/12 | 05/01 | 03/02 | 03/03 | 1º/04 | 30/04 |
| Biofarma Av. Paraná, 822, B 3321-1120 | | 08/12 | 06/01 | 04/02 | 04/03 | 02/04 | |
| Farmacenter Av. Melvin Jones, 1227 3322-4148 | | 09/12 | 07/01 | 05/02 | 05/03 | 03/04 | |
| Drogaria Ideal Av. Paraná, 1937 3322-9798 | | 10/12 | 08/01 | 06/02 | 06/03 | 04/04 | |
| Farmácia São José Rua Jamari, 604 3322-2828 | | 11/12 | 09/01 | 07/02 | 07/03 | 05/04 | |
| Farmácia Hiper Popular Av. Jô Sato, 743 3322-4065 | | 12/12 | 10/01 | 08/02 | 08/03 | 06/04 | |
| Drogaria Ultra Popular II Av. Major Amarante, 3466 3321-5453 | | 13/12 | 11/01 | 09/02 | 09/03 | 07/04 | |
| Farmácia Preço Baixo III Av. Melvin Jones, 1419 3321-7532 | | 14/12 | 12/01 | 10/02 | 10/03 | 08/04 | |
| Farmácia Preço Baixo I Av. José do Patrocínio, 2354 3321-1403 | | 15/12 | 13/01 | 11/02 | 11/03 | 09/04 | |
| Farmácia Popular Av. Paraná, 1290, Sala 03 9 8169-6230 | | 16/12 | 14/01 | 12/02 | 12/03 | 10/04 | |
| Drogaria Ultra Popular de Vilhena Av. Major Amarante, 3880 3321-1617 | | 17/12 | 15/01 | 13/02 | 13/03 | 11/04 | |
| Farmácia Preço Baixo II Av. Paraná, 1108 3321-1835 | | 18/12 | 16/01 | 14/02 | 14/03 | 12/04 | |

| | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| RD Farma Av. Major Amarante, 3008 | | 19/12 | 17/01 | 15/02 | 15/03 | 13/04 | |
| Droga Nova Av. Brig. Eduardo Gomes, 874 3321-3027 | | 20/12 | 18/01 | 16/02 | 16/03 | 14/04 | |
| Farmácia Central Av. Major Amarante, 3290 3321-2679 | | 21/12 | 19/01 | 17/02 | 17/03 | 15/04 | |
| Farmácia Confiança Av. Melvin Jones, 1710 3321-2164 | | 22/12 | 20/01 | 18/02 | 18/03 | 16/04 | |
| Farmácia Preço Baixo IV Av. Brasil, 4847 3322-6569 | | 23/12 | 21/01 | 19/02 | 19/03 | 17/04 | |
| Drogasil Av. Jô Sato, 750 9 9978-1735 | | 24/12 | 22/01 | 20/02 | 20/03 | 18/04 | |
| Farmácia Confiança FILIAL Av. Vitória Régia, 1092 3321-2164 | | 25/12 | 23/01 | 21/02 | 21/03 | 19/04 | |
| Farmácia Polifarma Av. Melvin Jones, 1827 | | 26/12 | 24/01 | 22/02 | 22/03 | 20/04 | |
| Farmácia Drogasil Av Major Amarante, 3547 3322-0200 | | 27/12 | 25/01 | 23/02 | 23/03 | 21/04 | |
| Poupe Mais Farma Av Curitiba, 3708 2001-7925 | | 28/12 | 26/01 | 24/02 | 24/03 | 22/04 | |
| Farmácia Brasil Poupa Lar Av. Vitória Régia, 2256 | | 29/12 | 27/01 | 25/02 | 25/03 | 23/04 | |
| Farmácia FTR Av. Melvin Jones, 1561 9 98406-5737 | 1º/12 | 30/12 | 28/01 | 26/02 | 26/03 | 24/04 | |

Obs.: 1 - A escala poderá sofrer alterações caso ocorra abertura ou encerramento de atividade de alguma farmácia/drogaria.
2 - Início às 7:00 horas do dia do plantão e encerramento às 7:00 horas do dia seguinte.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.533/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 343/2023/IPMV - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.475/2023,

DECRETA:

Art. 1º A cedência, no período de **27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2026**, da servidora **LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES**, matrícula 6544, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 17.529/2023 – SEMTRAN**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.486/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e de Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 14.361,10 (Catorze mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 11/12/2023 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 08 de dezembro de 2023.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.486/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 06/12/2023

PÁGINA: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 3.002.882,42 | 2.501.907,31 | PASSIVO CIRCULANTE | 101.049,54 | 72.445,29 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.461.684,80 | 73.322,43 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 4.211,70 | 0,00 |
| Creditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 716,53 | 0,00 |
| Creditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Creditos de Transferência a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Emprestimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 96.121,31 | 72.445,29 |
| (c) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 225,28 | 225,28 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 2.440.942,34 | 2.428.389,60 | | | |
| Estoque | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPP - Pagar Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 231.908.350,32 | 192.262.095,87 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 194.795.131,23 | 194.795.131,23 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 231.318.889,49 | 191.761.653,40 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Creditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Creditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Processos a Longo Prazo | 194.795.131,23 | 194.795.131,23 |
| Emprestimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (c) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 231.318.889,49 | 191.761.653,40 | | | |
| Estoque | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPP - Pagar Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 194.096.180,77 | 194.867.576,52 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 669.460,83 | 620.440,47 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Bens Móveis | 297.122,60 | 233.640,80 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| (c) Dep. Amortiz./Exatidão Acum. de Bens Móveis | -133.754,83 | -119.292,19 | Ajustamento Para Fatos Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (c) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 595.527,40 | 595.527,40 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (c) Dep. Amortiz./Exatidão Acum. de Bens Imóveis | -89.434,54 | -89.434,54 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (c) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 261.962,34 | 261.962,34 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 40.733.659,63 | -245.507,68 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 40.978.567,31 | -27.083.252,36 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | -245.507,68 | 26.837.744,68 |
| Direitos de Uso de Imoveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| (c) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | (c) Apos - Contas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL | 235.891.202,74 | 194.884.031,18 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 40.995.021,97 | 16.454,66 |
| | | | TOTAL | 235.891.202,74 | 194.884.031,18 |

| | | | | | |
|--------------------------|----------------|----------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 1.461.684,80 | 73.322,43 | PASSIVO FINANCEIRO | 155.105,65 | 93.270,82 |
| ATIVO PERMANENTE | 234.429.517,94 | 194.810.708,75 | PASSIVO PERMANENTE | 194.795.131,23 | 194.795.131,23 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | SALDO PATRIMONIAL | 40.940.965,86 | -4.378,87 |

www.elotech.com.br
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 06/12/2023

PÁGINA: 2

| Compensações | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
|---|-----------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Compêns | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Compêns | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---------------------|----------------------------|
| 900 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.437.051,33 | 57.143,13 |
| 902 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | -130.472,18 | -77.099,52 |
| TOTAL | 1.306.579,15 | -19.956,39 |

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA:41924495287
Assinado de forma digital por MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA em 08/12/2023 12:36:12 (UTC-04'00')

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE:26619040260
Assinado de forma digital por VANDERLA PAULO DE ANDRADE em 06/12/2023 12:07:08 (UTC-04'00')

Vanderla Paulo de Andrade
Contador - CRCRO 2266



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1575/2023/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1575/2023/SEMAS – referente à aquisição de materiais para construção do muro do Centro de Atendimento da Assistência Social a Pessoa Com Deficiência – CAASPD através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 1495/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa:

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 09.301.116/0001-35, os ITENS 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 21 e 22 no valor total de – R\$ 52.023,06 (cinquenta e dois mil, vinte e três reais e seis centavos).

S. ALMEIDA LTDA – CNPJ 07.933.407/0001-10, os ITENS 04, 05, 11, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 40, no valor total de – R\$ 24.998,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

RA & FELSOLUÇÕES – CNPJ 41.497.853/0001-68, o ITEM 12, no valor total de – R\$ 5.679,20 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

RC SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 31.498.558/0001-72, o ITENS 38 e 39, no valor total de – R\$ 3.623,45 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 86.324,11 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Publique-se em 08/12/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA A SERVIDORA NELCI SOUZA ARAÚJO PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NELCI SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 14.528, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 101/2023, de 25 de outubro de 2023, celebrado com a empresa Multi Limpe – Limpeza e Dedetização Eireli (Processo Administrativo nº 19.497/2023).

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a prestação dos serviços de Limpeza e Conservação e Auxiliar no serviço de alimentação, com fornecimento de uniformes e demais EPI's visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2023.

Vilhena, 08 de dezembro de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 042/2023

ESTABELECE A ESCALA DE SERVIDORES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Elaborar a escala, de maneira que cada departamento desta SEMPLAN continue suas atividades, sem paralisar nenhum procedimento ou atendimento interno e ao público, no final do exercício de 2023, conforme Decreto nº 59.487, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Os servidores abaixo nominados, deverão comparecer no seu local de trabalho para a realização de suas tarefas de maneira regular conforme a seguinte escala:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro de 2023:

ADEMILTON DRESCH
AMAURI CESAR HEIDMANN
AUGUSTO BOTELHO DIAS
BRUNIELE VERVLOET
BRUNO FUZARI LOVO
BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS
CAMILA MENEZES DE MENDONCA
CAROLINE ALMEIDA FARIA
DAYANE AMORIM DE OLIVEIRA
DEYSE TORRES RIBAS
EDMAR DOS SANTOS PEREIRA
EDUARDO FERNANDO DA SILVA
ELIS REGINA PANIZZON
FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA CARVALHO
GEAN KOZOWSKI
GENOCIR FATIMA PRIOR SIGNOR
GERCINA PARADELA DA SILVA
GILMAR CORDEIRO DE BARROS
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
IASMIN DE MAGALHAES
ISABELLY DEBASTIANI GOMES OLIVEIRA LOPES
LAZARO VINICIUS SEIXAS
MARLON ROSSETTI SILVERIO
NATHALIA DE VASCONCELOS CANDIDO
NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE
OZENI SIMOES DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO CONTE



RENAN VIEIRA DE ANDRADE
ROGER ISRAEL BARBOSA
SIRLEI SCHUCK
VALDEMIR DOS SANTOS
VERA LUCIA MUHL GOMES
WESLEY RODRIGO MACHADO

II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2023:

ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA
ALLICIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
ANDREA COUTO FERRAZ
FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FAIÇAL IBRAHIM AKKARI FILHO
HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES
JOSE ABRITTA
KELVYN GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA
MARCOS GOMES MARTINS
NATALY MENDES HOTTS
OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA
ROBSON SIQUEIRA DA SILVA
SILVANA DA SILVA
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL
UDSON BATISTA LINO

III. Semana de 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA

IV. Semana de 06 a 09 de fevereiro de 2024

DIVANA CASTRO

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 07 de dezembro de 2023.

Rildo José Flores
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº261/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.195/2023 sob ID 431985;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/01/2024 a 30/03/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 16.195/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº258, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Ofício 003/23-CENF/SEMUSA/VHA, DE 01 de março de 2023, disposto no protocolo nº 7.186/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa, os termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Segundo consta por informações do RH da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, por meio do Ofício 003/23-CENF/SEMUSA/VHA, de 01/03/2023, servidor A D V dos S, ocupante do cargo de técnico de enfermagem lotada no Centro Cirúrgico do Hospital Regional, teria se negado a assinar a ficha funcional por ter desacatado sua coordenadora de enfermagem N B de L, quando esta a designou para exercer funções no Centro Cirúrgico. Segundo o informe, a servidora supracitada começou a falar em alto tom com as enfermeiras responsáveis, mostrando-se insubordinada e gerando constrangimento e conflito com as demais servidoras presentes, violando assim os termos do artigo 120 – I, V e 121 – I, V da Lei Complementar n.007/1996.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.956/2023:

Presidente: Gustavo Alles Tesser – 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e
CONSIDERANDO o Despacho referido no ID 350234, de 23 de maio de 2023, disposto no protocolo nº 769/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa, os termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Consta no Memorando nº007/2023/DIR/UPA que a servidora G C S, apresentou conduta inadequada em seu local de trabalho, tratando seus colegas e o público sem o princípio da urbanidade e mesmo após advertência verbal continuou com o comportamento arbitrário.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser – 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que Determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº260, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 495/2023/AB, de 15 de setembro, encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, contido no Processo Eletrônico nº 18714/2023,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa, os termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Apurar as informações contidas no Memorando nº 295/2023/UBS/AFM, que solicita avaliação de conduta da servidora G M M S L, após narrativa de paciente atendida pela enfermeira durante seu pré-natal e puerpério, na Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: João de Castro Soares – 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo – 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



Nº 3873

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 08.12.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 332, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JONATHAS SOARES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor JONATHAS SOARES DA SILVA, matrícula 400026, detentor do cargo de Auditor Interno, Grupo Ocupacional: CPE-1, lotado na Controladoria Geral, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 106/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 333, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LEANDRO JOSÉ LANG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor LEANDRO JOSÉ LANG, matrícula 400039, detentor do cargo de Analista de Controladoria - Controladoria, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Assessoria da Controladoria, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 110/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**